Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2009

MENSAGEM Nº 73/2009

RECEBIDA EM: 1º de abril de 2009.

Nº DO PROJETO: 95/2009

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.
(de 1º de abril a 30 de novembro do ano 2009, num total de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de despesas de manutenção)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de abril de 2009.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de abril de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de abril de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de abril de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de abril de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 196/2009

Lei nº 3143, de 14 de abril de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4573, do dia 6 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 95

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4573 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.143, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Autoriza conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril a 30 de novembro do ano 2009, num total de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de despesas de manutenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 Departamento de Ensino
1236700222.038000 Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 09/2009

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, CGC/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa Borges nº 152, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora , Arnilda Mocellin Antoniazzi, portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

I) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 26.122-X, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 Departamento de Ensino
1236700222.038000 Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;

e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 94
Visto

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF
NOME
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO N.º 09/2009	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta.
VALOR:	R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 07.03 Coord. de Assistência Comunitária e Família 1236700222.038000 Subvenções a Entidades 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 93
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Autoriza conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril a 30 de novembro do ano 2009, num total de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de despesas de manutenção a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
07.03	Departamento de Ensino
1236700222.038000	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 92
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2009

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE,** CGC/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa Borges nº 152, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora , **Arnilda Mocellin Antoniazzi,** portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 91 Visto

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 26.122-X, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
07.03	Departamento de Ensino
1236700222.038000	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 89 Visto

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 88
Visto

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 87
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º /2009	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta .
VALOR:	R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** 07.03 Coord. de Assistência Comunitária e Família 1236700222.038000 Subvenções a Entidades 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2009. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 85
Visto

Protocolo Geral -08-Abr-2009-09:51-003584-1/1

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Abr-2009-09:54-003587-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, enviado a esta Casa de Leis pela Mensagem n° 73/2009, de 31 de março de 2009, obter autorização deste Poder Legislativo para conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE**.

A concessão da subvenção social, no valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais) dividido em 8 parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), tem validade de 1° de abril a 30 de novembro de 2009 e servirá para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, que necessita deste auxílio financeiro para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta.

Conforme parecer da Assessoria Contábil foi apresentada a Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias de Terceiros, vencidas. Porém, analisando a documentação anexa observamos a posterior juntada das duas certidões atualizadas, estando portanto a matéria apta a seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 8 de abril de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente – Relator

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 84
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Através do **Projeto Lei nº 95/2009**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I",. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12***
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I -* ***subvenções sociais,*** *as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art. 16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

Somente as entidades consideradas, pelos órgãos de fiscalização, em condições de funcionamento estão aptas a serem beneficiadas. Esta norma demonstra a preocupação com a aplicação dos recursos públicos.

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005 que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 83 Visto

Art. 2º. *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*

I *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*

II *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*

III *– for determinada em lei específica.*

Art. 3º. *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*

I *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*

II *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*

III *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra, ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

§ 1º *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeçam a lê de diretrizes orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

Câmara Mun de Pato Branco Fls 82 Visto

Art. 2º. *Para os fins desta Resolução, considera-se:*

V – *Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), em 8(oito) parcelas, totalizando um valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), destinados ao pagamento de despesas com a manutenção da entidade, para atendimento de alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta, pelo período de 1º/04/2009 a 30/11/2009.

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – Manutenção das Atividades da Educação Especial – Subvenções Sociais, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2009, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa - "12.367.0022.2.038.000", que conforme pode ser observado possuí um saldo de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) já deduzida a subvenção concedida pelo projeto nº 94/2009.

Anexo ao Projeto, encontra-se os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
4. Plano de Ação, Cronograma de Execução, Plano de aplicação da despesa e Plano de Trabalho;
5. Declaração que a entidade não emprega menores de idade no seu quadro funcional;
6. Lei Municipal nº 238 de 18 de outubro de 1976 – Declara a entidade de Utilidade Pública Municipal.
7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8. Termo de Aprovação da Secretaria de Administração e Finanças
9. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com validade até 31/05/2009;
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais nº103/2009 com validade até 04/05/2009;
11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 4806460-03 com validade até 05/04/2009;
12. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União com validade até 04/05/2009;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 81
Visto

13. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 31/03/2009 – **Certidão Vencida**;
14. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias de Terceiros com validade até 30/12/2008 - **Certidão Vencida**;
15. Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com validade até 17/12/2009;

Destacamos que o Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social anexo ao projeto não possui numeração.

Feitas as considerações, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 3 de abril de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77130953/0001-07
Razão Social: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
Nome Fantasia: ESCOLA ESPECIALIZADA RECANTO FELIZ
Endereço: RUA TRAVESSA A. BORGES 152 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2009 a 30/04/2009

Certificação Número: 2009040114550782231624

Informação obtida em 03/04/2009, às 09:37:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 79
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 025382009-14021060

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PATO BRANC
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 26/02/2009.
Válida até 25/08/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 78
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
	manter programas complementares; definir programas de acompanhamentos e avaliacao dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	316	Fiscal	01103	650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 317	Fiscal	01103	136.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	Fiscal	01104	214.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	320	Fiscal	01104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	Fiscal	31107	50.000,00	
12.366.0022.2.037.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					40.000,00
	Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas; implantar curso pre-vestibular com aulas presenciais.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	323	Fiscal	01104	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Fiscal	01104	10.000,00	
12.367.0022.2.038.000	Manutencao das atividades da Educacao Especial					300.000,00
	Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	327	Fiscal	01104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	Fiscal	01104	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	329	Fiscal	01104	70.000,00	
12.367.0022.2.104.000	Adquirir aparelhos para o atendimento de programas as necessidades especiais					80.000,00
	Adquirir aparelhos para o atendimento de programas as necessidades especiais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Fiscal	01104	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449	Fiscal	31107	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	9.586.000,00	0,00	1.002.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.586.000,00	0,00	1.002.000,00	230.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.818.000,00	0,00	10.588.000,00	230.000,00	10.818.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.818.000,00	0,00	10.588.000,00	230.000,00	10.818.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 77
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Abr-2009-17:28-00329-1/2

MENSAGEM Nº 073/2009

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**.

Referida associação necessita desse auxílio financeiro para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta .

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Autoriza conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril a 30 de novembro do ano 2009, num total de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de despesas de manutenção a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
07.03	Departamento de Ensino
1236700222.038000	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2009

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE,** CGC/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa Borges nº 152, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora , **Arnilda Mocellin Antoniazzi,** portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 74
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais).

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 26.122-X, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 7.481,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
07.03	Coord. de Assistência Comunitária e Família
1236700222.038000	Subvenções a Entidades
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 72
Visto

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 70
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 69 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º /2009	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2009, totalizando no ano o valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para atendimento a alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até a idade adulta .
VALOR:	R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** 07.03 Coord. de Assistência Comunitária e Família 1236700222.038000 Subvenções a Entidades 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2009. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 • R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-380 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Fls 68
Visto

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
ABDEGAIL VIEIRA SAMARA
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA APAE DE PATO BRANCO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1°. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco ou, abreviadamente, APAE de Pato Branco fundada em Assembléia realizada em 16 de março de 1976, nesta cidade de Pato Branco, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2°. A APAE de Pato Branco é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

§ 1° A APAE de Pato Branco adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2° A bandeira da APAE de Pato Branco, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com o Estatuto da Federação Nacional das APAEs, seu Regimento Interno ou Resolução.

§ 3° Todos os eventos realizados pela APAE seguirão o Protocolo Oficial para Cerimônias estabelecido em Resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3°. O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 4°. São os seguintes os fins desta APAE, na sua área de jurisdição:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

Selo de Autenticidade ao Ato foi afixado na última folha do documento.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 06

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA F. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - Fone (46) 3225-1466
85.601-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 67 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 5º. Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a

Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha do documento.
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 06

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em testº da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DIANA F. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 225-8455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 66 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;

d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;

f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

h) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;

i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;

j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;

k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º. A APAE de Pato Branco integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1° A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2° A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3° A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Certifico a autenticidade do selo aqui afixado na última folha do documento.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA M. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - CEP 85.501-030 - Pato Branco - PR
(46) 225-5455

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-97 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 65 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Do Quadro Social

Art. 7º. A APAE de Pato Branco é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 8º. O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

e) especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

f) fundadores - São as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 9°. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I- São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria APAE.

II- São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham

Cópia Autenticidade ora afixado na última folha do documento.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 226-5450
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 24 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 64 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III- A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V- A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 10. São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;
g) requerer a apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE.

§ 1° Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2° Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNIA R. NOVAES SCHULHAVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 05

Município de Pato Branco Fls. 25 Servidor

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 63 Visto

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 11. São obrigações dos associados da APAE:

a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;
f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1° As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Diretor Financeiro;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Doute: Em teste da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA N. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 226-5458
86.601-030 - Pato Branco

Município de Pato Branco Fls. 26 Servidor

CNPJ. 77.139.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 3º Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da APAE, não podendo ser negado.

Art. 13. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da APAE, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I- O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

II- Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12;

III- Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV- O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em testº. da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHOCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 225-1422
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-6440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85505-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls. 61 Visto

CARTÓRIO UNIÃO PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

1 – Assembléia Geral

2 – Conselho de Administração

3 - Conselho Fiscal

4 - Diretoria Executiva

5 - Autodefensoria

6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º A APAE não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 15. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 06

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA L. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-6455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 28 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 60 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 16. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da APAE, e pelos pais das pessoas com deficiência matriculadas nos programas de atendimento da APAE.

§ 1° Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os pais e as mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2° No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 3° Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4° Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Diretor (a) Secretário (a) da APAE.

§ 5° Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6° Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 7° Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1° No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2° A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

a) alterar o Estatuto;
b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE;

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento

ABELIONATO NOVAES 1° OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé.
Em test°. _____ da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHEGLOVSKI - Tabelia
R. Tapajós, 60 - (46) 225-5455

Município de Pato Branco Fls. 29 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 59
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

d) destituir os administradores;

e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;

g) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

h) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do artigo 18, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do artigo 18, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 21. O Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3° O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé
Em test° _____ da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DANYA N. NOVAES SCHUEHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - 25 (46) 225 5655
85.501-030 - Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 58 Visto

CARTÓRIO VALENTIN PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito da APAE;
h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
i) aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;
j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
k) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da APAE;
l) assumir a presidência da APAE, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
m) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva.
n) aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé.
Em test° _____ da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNGA N. NOVAES SCHUELHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 226-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 37 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls 57 Visto
CARTÓRIO VIANNA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 23. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

§ 1º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

12
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCOSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - Fone (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.
Município de Pato Branco Fls. 32 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 192 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 56 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

1 – Presidente

2 – Vice–Presidente

3 – 1° e 2° Diretores Secretários

4 – 1° e 2° Diretores Financeiros

5 – Diretor de Patrimônio

6 – Diretor Social

§ 1° A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3° Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 26. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:

a) promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs;
c) aprovar a admissão de associados;

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1° OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA P. NOVAES SCHUDHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 33

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 55 Visto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;

f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;

h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho de Administração;

o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;

p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

q) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3° deste artigo;

r) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

s) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

t) convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

§ 1° O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2° A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3° A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas "n" e "q", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé.
Em test° _____ da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - ☎ (46) 226-6455
CEP 85.501-030 - Pato Branco - PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

Município de Pato Branco Fls. 34 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 54 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 28. Compete ao Presidente:

a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1° Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
j) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 30. Compete ao 1° Diretor Secretário:

a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1° OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test° da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 35 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

CARTÓRIO ... PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

atividades da APAE;

c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do estatuto da APAE;

e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do estatuto da APAE;

f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 32. Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
c) providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único: o Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 06

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé, Em test° da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DANNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 80 - (46) 226-5455
85.501-031 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

CARTÓRIO VILLA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 33. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

a) organizar as atividades sociais;
b) elaborar o programa de solenidades;
c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da APAE com o público;
d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autodefensoria

Art. 34. A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1° A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2° Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35. Compete aos autodefensores:

a) defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.
d) votar e ser votado para autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 36. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE e tem caráter vitalício.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade.
Em test.º
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DIANA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapejós, 60 - (46) 226-6455
85.501-030 - Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 51 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 37. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39. Compete ao Conselho Consultivo:

a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 40. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42. O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44. Compete ao Procurador Jurídico:

a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé.
Em test° _____ da verdade.
Pato Branco PR 16 ABR. 2008
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 226-5455
85.501-080 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4449 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Presidente ou de seu substituto legal;

c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;

d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;

g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 45. As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI – produto líquido de promoções de beneficência;

VII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46. O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test° da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-080 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 47. De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1° A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2° Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3° São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1° grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4° Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6° deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5° É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6° É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé
Em testº _____ da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5456
85.501-030 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

CARTÓRIO MACIEL
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 49. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 50. A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 51. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1º A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser convocadas para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2º É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Tel (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 47 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 54. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1° A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 31 de dezembro de 2006, terão, seus mandatos prorrogados até 31 de dezembro 2007. As eleições previstas anteriormente para o mês de novembro de 2006 deverão ocorrer em novembro de 2007, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2008, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo, sob pena de decretação de vacância dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 2° O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Pato Branco, 07 de novembro de 2006.

JANETE BALBINA SCHIRR
Presidente da APAE de Pato Branco (PR)

ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA
OAB/PR 21 549 – Procurador Geral da APAE

Erlon Fernando Ceni de Oliveira
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test° da verdade
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR

TABELIONATO DE NOTAS CGD44085
SELO FUNARPEN
NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Selos 50 - (46) 225-5455
Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 42 Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

CARTÓRIO VIEIRA SCHUCHOVSKI
Abigail Vieira Schuchovski
TITULAR
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE PATO BRANCO

Ata nº 04/2007. Aos treze dias de novembro de dois mil e sete, às dezoito horas, na sede da APAE de Pato Branco, situada na Travessa A. Borges, nº 152, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Diário do Sudoeste, no dia 10 de outubro de 2007. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2005/2007. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente, Sra. Arnilda Mocelim Antoniazzi e Sra. Ângela Mª. Zandoná. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 01/01/2008 a 31/12/2010. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sra. ARNILDA MOCELIM ANTONIAZZI, residente na Rua Tapajós, 226 – Centro, CPF nº. 941.158.779-87; **Vice-Presidente:** Sr. NERI SANTOS DE VARGAS, CPF nº 195.110.274-34, residente na Rua Joaquim Nabuco, nº 200, **1º Diretor Secretário:** Sra. ANGELA Mª. ZANDONÁ, residente na Rua Tamoio, 1211 – Centro, CPF nº 285.397.379-49; **2º Diretor Secretário:** Sra. JOSEFA LARA KAJEWSKI, residente na rua Tocantins, nº 1870, CPF nº 525.570.659-00; **1º Diretor Financeiro:** Sra. MARIZE MARI FRESSATO HECKE, residente na rua Manoel Ribas, nº 291, CPF nº487.217.279-53; **Diretor Financeiro (segundo):** Sra. LUCIANE NUNES PRETTO, residente na rua Ambrósio Bes, nº 140, CPF, digo, residente na rua Olívio Copetti, nº 80, CPF nº 553.968.369-20; **Diretor de Patrimônio:** Sr. LUIZ CARLOS SCHEIDT, residente na rua das Cegonhas, nº 190, CPF nº 667.801.959-87; **Diretor Social:** Sra. ROSERLEY TELLES DE RAMOS, residente na rua Ambrósio Bes, nº 140, CPF nº 487.210.509-55; **Conselho de Administração:** Neusa Veronesi, Sirlei Olga Bombana, Jonas Rodrigues, Elvira Motizuki, Lenir Padilha, Claudiney Kichel, Célia Felizberto e **Conselho Fiscal:** Mauro César Kalinke, Ondina Boscatto, Deucrésio Tamagno, Bernadete Tormen Orso, Ângela Polo Mussi, Paula Veronese, Indianara de Carvalho. A Diretoria da APAE de Pato Branco, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Ângela Mª. Zandoná e vai assinada também pelo Presidente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Servidor:
da verdade.
16 ABR. 2008 PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CGD44037
V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Tapajós, 60 - (46) 225-5455
Pato Branco - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 906.502 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/1990

NOME ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI

FILIAÇÃO
CELESTINO MOCELLIN
AMABILE MARIA VENDRAME

NATURALIDADE
SEV.ALMEIDA/RS

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1941

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,DO SEDE
C.CAS 1538,LIVRO=10B,FOLHA=535

CPF 941.158.779-87

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

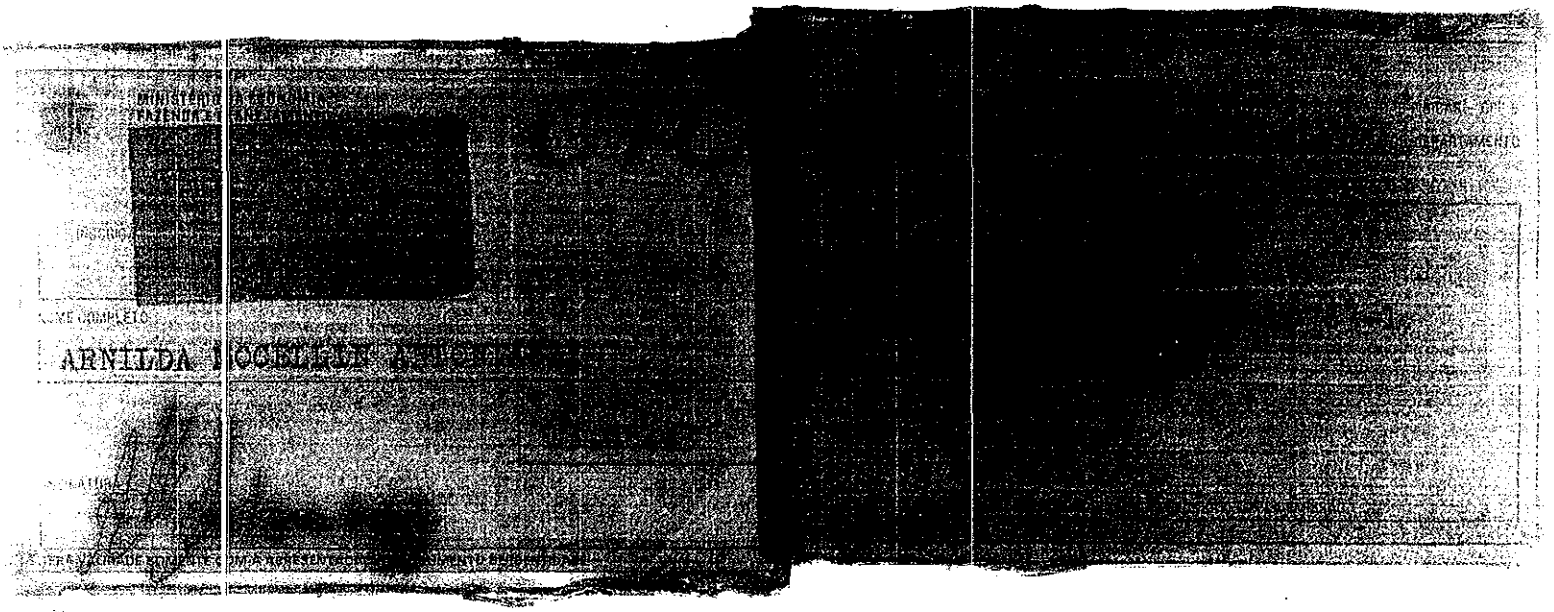
CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 19/01/2001
Cód. Ç SELO
FUNARPEN
Ventiano Dou te
Verdade

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o documento
Em fast
Pato Branco 10 JUN. 2008 TABELIONATO DE NOTAS
DUNIA V NOVAES SCHUCHOVSKI TABELIÃO
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5465
85501-030 Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 670.785-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2004

NOME MARIZE MARI FRESSATO HECKE

FILIAÇÃO ARLINDO CARLOS FRESSATO
GRAZIELLA VETTORAZZI FRESSATO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/11/1949

OBSERVAÇÃO COMARCA=CURITIBA/PR,MERCES
C.CAS 905 LIVRO=3,FOLHA=5

CPF 487.217.271-53

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Comprovante de Inscrição
487.217.271-53
Nome
MARIZE MARI FRESSATO HECKE
Nascimento

CORREIOS

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

ATA PARA ELEGER A COMISSÃO DA UGT PARA O EXERCÍCO DE 2008

UGT- UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS.

Ficam eleitos de livre e espontânea vontade, no dia 08 de maio de 2008, os membros que farão parte da **Comissão da UGT- UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS** da Entidade, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO-APAE, para fazerem o acompanhamento mensal das aplicações dos recursos oriundos da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco no valor total de R$ 59.850,00 para o ano 2008, sendo repassado em 9 (nove) parcelas um valor de R$ 6.650,00.Esta comissão acompanhara o cumprimento do plano de aplicação dos recursos emitindo um Parecer da Comissão de que todas as metas pactuadas foram integralmente cumpridas e os objetivos atingidos.Este Parecer será enviado mensalmente, acompanhando a Prestação de Contas devidamente assinado por no mínimo três membros. Sendo assim os presentes nesta lista estão a partir de agora credenciados para redigir o Parecer da Comissão para o ano de 2008.

Membros:	CPF	Assinaturas
Rosangela Rita	437.803.930-34	
Janete Balbina Schirr	487.217.199-34	
Tânia Rachel Sartori Formehl	045.800.639-45	
Patrícia Fernades Solano	618.747.879-72	
Maria Aparecida Queiroz Benatto	198.193.749-87	

Município de Pato Branco
Fls. 58
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

ATA PARA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DA UGT PARA O EXERCÍCO DE 2008

UGT- UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS.

Em virtude da Senhora Patrícia Fernandes Solano ter assumido o cargo de diretora da Escola de Educação Especial Recanto Feliz, a partir de 01 de outubro de 2008 a Senhora Naiara Izabella Angonese passa a ocupar o seu lugar na Unidade Gestora de Transferências da Entidade, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO-APAE, para fazer o acompanhamento mensal das aplicações dos recursos oriundos da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco no valor total de R$ 59.850,00 para o ano 2008, sendo repassado em 9 (nove) parcelas um valor de R$ 6.650,00.Esta comissão acompanhara o cumprimento do plano de aplicação dos recursos emitindo um Parecer da Comissão de que todas as metas pactuadas foram integralmente cumpridas e os objetivos atingidos.Este Parecer será enviado mensalmente, acompanhando a Prestação de Contas devidamente assinado por no mínimo três membros. Sendo assim os presentes nesta lista estão a partir de agora credenciados para redigir o Parecer da Comissão para o ano de 2008.

Membros:	CPF	Assinaturas
Rosangela Rita	437.803.930-34	
Janete Balbina Schirr	487.217.199-34	
Tânia Rachel Sartori Formehl	045.800.639-45	
Naiara Izabella Angonese	036.413.859-97	
Maria Aparecida Queiroz Benatto	198.193.749-87	

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 41
Visto

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – ANO REFERÊNCIA 2009.

VALOR TOTAL R$ 72.000,00

PATO BRANCO, 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 264413

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

ANEXO I

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

Ofício nº 37/2009 Pato Branco, 25 de março de 2009

Ao Excelentíssimo Sr. Roberto Viganó

Em substituição ao Oficio nº165/2008 do dia 10 de novembro de 2008, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.130.953/0001-07, com estabelecimento na Travessa A. Borges, 152 Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer a concessão da transferência de Subvenção Municipal, no valor total de R$ 7.481,25 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais, R$ 59.850,00 (Cinqüenta e Nove Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais) anuais, a fim de atender ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

A Entidade requerente declara através do presente que investirá os recursos conforme o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado com a documentação necessária, em conformidade com as exigências da Resolução nº 03, datada de 27 de julho de 2006, emendada do Tribunal de Contas do Estado dom Paraná, bem como as demais exigências legais.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Atenciosamente

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE – Pato Branco

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO VIGANÓ
MD. Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

- Cópia do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

- Certidão de Prestação de Contas do Município;

- Ata de reunião que indica os responsáveis pela prestação de Contas da Entidade.

Nestes Termos,

Pede deferimento,

Atenciosamente

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE – Pato Branco

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO VIGANÓ
MD. Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

ANEXO II

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
CNPJ: 77.130.953/0001-07
ENDEREÇO: TRAVESSA A. BORGES, 152 – BAIRRO: SÃO VICENTE
PATO BRANCO – PR
CEP: 85.506-390
TELEFONE: (46) 3224-4440

RESPONSÁVEL: ARNILDA MOGELLIN ANTONIAZZI (PRESIDENTE)
CPF: 941.158.779-87

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0495-2 CONTA CORRENTE: 26.122-X

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

2. RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

PROJETO TÉCNICO SOCIAL

I – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco foi fundada em 16 de março de 1976 por um grupo de amigos com os mesmos ideais..

OBJETIVO PRINCIPAL: A Escola de Educação Especial Recanto Feliz tem como objetivo ofertar atendimento educacional especializado às pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas (mental associada à outra deficiência), apresentam um funcionamento intelectual geral, significativamente baixo, ocasionando uma substancial limitação da sua capacidade de aprendizagem e no desenvolvimento de suas habilidades.

MISSÃO: Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais, para a melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Apae, na perspectiva da inclusão social dos seus usuários.

A APAE atua em parceria com órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, essa interação permite a Associação melhores resultado na realização das metas.

A Associação é mantida pela Comunidade através da central de doações, sócios contribuintes, realização de promoções e pela subvenção municipal e projetos específicos.

A equipe de profissionais remunerados pela Associação é composta de: 01 motorista, 02 secretarias, 02 mensageiros, 01 auxiliar administrativo, 06 operadoras da central de doação.

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

II – PÚBLICO ALVO:

A APAE atende pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, na área de Educação Infantil atende crianças de 0 a 06 anos, no Ensino Fundamental na faixa etáriade 07 a 16 anos e na Educação Profissional acima de 17 anos, totalizando 260 alunos atendidos em período matutino, vespertino e integral.

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO

A) MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO.

B) JUSTIFICATIVA E OBJETO A SER EXECUTADO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco desenvolve seus trabalhos em uma sede que conta com uma área de 3.3807,79 m, contendo 1.728,92 m de área construída, distribuído nos espaços seguintes:

- Sala para recepção e serviço de telefonia, com almoxarifado em anexo;
- Sala para administração geral;
- Sala para serviços financeiros;
- Secretaria;
- Sala para direção;
- Sala para coordenação pedagógica;
- Sala para "bazar" dos produtos confeccionados pelos alunos;
- Sala para aulas de artes;
- Sala para musicoterapia;
- Quadra esportiva coberta;
- 7 salas para ensino fundamental;

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

- 2 salas para estimulação essencial e pré- escola;
- sala para professores;
- refeitório;
- cozinha;
- lavanderia;
- mini-auditório (em fase de acabamento);
- consultório odontológico;
- sala para serviço de escrituração do s.u.s;
- sala para psicologia e fonoaudiologia;
- sala para fisioterapia;
- sala para terapia ocupacional;
- sala para serviço social;
- depósito;
- 10 banheiros, sendo 6 com sanitários e chuveiro e 4 somente com sanitários;
- Quadra esportiva;
- Garagem.

E o Centro de Educação Profissional está localizado no Bairro São Roque, Rua Marilia 791, destinado ao atendimento dos alunos da Educação Profissional, com área total de 6.422 m², sendo 611,80 m² de área construída, distribuídos nos seguintes espaços:

- sala ampla destinada aos programas de marcenaria e rodos;
- sala ampla destinada aos programas de bordado, estopa, cestaria;
- cozinha;
- sala de coordenação;
- sala de professores;
- hall de entrada (área coberta) ;
- 2 banheiros com sanitários e chuveiros;
- Depósito.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32 Visto

Com o recurso da subvenção social a Entidade pretende manter e implementar os programas ofertados, investindo significativamente em material de consumo,

material didático, suprimentos de informática e material de expediente, em equipamentos e material permanente como aquisição de equipamento de informática, material didático, móvies, máquinas e equipamento diversos. Também para o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica como o pagamento de luz, água, telefone, contratação de serviços para manutenção de equipamentos móveis e imóveis.

Os recursos da Subvenção Social, a ser concedido, serão utilizados na manutenção da APAE, conforme discriminação no Plano de Aplicação a seguir beneficiando 260 pessoas com deficiência intelectual e ou múltiplas deficiências do Município de Pato Branco.

C) METAS A SEREM ATINGIDAS

AÇÃO GERAL	META DE QUALIDADE	META DE QUANTIDADE
Atender as pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla do município.	Visando autonomia, independência e inclusão na sociedade.	260 pessoas
Proporcionar atendimento na área da Saúde com a equipe multiprofissional .	Habilitação e reabilitação visando a melhoria na qualidade de vida.	260 pessoas
Atendimento na Assistência Social	Apoio as famílias, orientação, conscientização dos direitos (auxilio BPC) e encaminhamento ao mercado de trabalho	260 pessoas.

Município de Pato Branco Fls. 11 Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

D) ETAPA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ATIVIDAES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E LAZER	INICIO: 01/04/2009	FINAL: 30/11/2009

E) PLANO DE APLICAÇÃO

Título da Transferência Voluntária: Subvenção Social
Finalidade: Assistência, Educacional, Comunitária, Esportiva, Cultural e de Saúde.
Previsão de Custos: R$ 59.850,00
Natureza da Despesa: Material de Consumo, Serviços de Terceiros – pessoa jurídica, Equipamento e material permanente.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR
ABRIL	R$ 7.481,25
MAIO	R$ 7.481,25
JUNHO	R$ 7.481,25
JULHO	R$ 7.481,25
AGOSTO	R$ 7.481,25
SETEMBRO	R$ 7.481,25
OUTUBRO	R$ 7.481,25
NOVEMBRO	R$ 7.481,25
TOTAL	R$ 59.850,00

Os valores supra deverão ser depositados mensalmente na Conta Corrente 26.122 –X, agência 0495-2 do Banco do Brasil de Pato Branco, especifica para este fim, a partir do mês de janeiro de 2009.

OBJETIVO GERAL

Dar continuidade ao atendimento educacional especializado as pessoas com Deficiência Intelectual e ou múltiplas, proporcionado aos mesmos, atendimento na área de saúde, cultura, esporte, lazer, entretenimento, sempre visando melhorar as suas perspectivas de vida.

SOLICITAÇÃO

Pelo acima exposto solicitamos a Prefeitura Municipal de Pato Branco, o valor de R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais) a título de subvenção anual para o ano de 2009 para a Associação de Pais e

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, com comprometimento de prestação de contas mensal, sempre no menos prazo possível.

Sendo assim, agradecemos a atenção dispensada e reconhecemos a parceria da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e aguardamos a aprovação da nossa solicitação.

Atenciosamente

Arnilda Mocellin Antoniazzi
Presidente da APAE – Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

(5)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, entidade proponente, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menores e não jamais empregará.

Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE - Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PATO BRANCO

L E I Nº 238,

Data: 18 de outubro de 1.976.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1976.

Engº Agrº Milton Popija
Prefeito Municipal

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test
Pato Branco. 16 JUN 2003
TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
PR
AMD61007
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 53
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 26 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.130.053/0001-07 MATRIZ		03/09/1976

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS PATO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA ESPECIALIZADA RECANTO FELIZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR A. BORGES	152	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-390	SAO VICENTE	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/11/2008** às **08:52:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco Fls. 44 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise dos documentos integrantes da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE constatou-se a fiel execução da subvenção referente aos meses de 01/2008, 02/2008, 03/2008, 04/2008, 05/2008, 06/2008 e 07/2008, 08/2008, 09/2008 e 10/2008. Com isso somos favoráveis pela aprovação das presentes Prestações de Contas, uma vez que todos os procedimentos necessários para a elaboração das mesmas, foram respeitados.

Pato Branco, 14 de novembro de 2008.

Mariana Arsego Borçoi
Analista Prestação Conta.

Mauro José Sbarain
Sec. Municipal de Finanças.

Município de Pato Branco
Fls. 60
Servidor

(09)

Câmara Mun de Pato Branco Fls 24 Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
77.130.953/0001-07

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 48/2002, de 31/10/2002 QUE O(A) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI N.º 5.615, DE 11 DE AGOSTO DE 1967.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2009 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1462.YECB.6845**
Emitida em **04/06/2008** às **16:32:55**

Dados transmitidos de forma segura.

Município de Pato Branco Fls. 47 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 23 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Contribuinte	Ano certidão	Número certidão
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2009	i103
CPF / CNPJ 77.130.953/0001-07		**Validade** 90 dias
Inscr. Imobiliária (Tributos Imobiliários) 351400.0	**Inscr. Municipal** 351400	
Endereço TV. BORGES, 152, SAO VICENTE	**Município / UF** PATO BRANCO / PR	
Finalidade Cadastro		

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de atividades do contribuinte acima descrito, referente ao imóvel ou empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS de Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.
Em caso de referência de inscrição municipal na Certidão esta é valida somente para o cadastro mencionado no documento.

Pato Branco, 04/02/2009 14:13:09

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:
http://www.patobranco.pr.gov.br
Código de controle de autenticidade: B8C5F9E357903349

Município de Pato Branco Fls. 50 Servidor

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4806460-03

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.130.953/0001-07**

Nome Empresarial: **APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE PATO BRANCO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/04/2009 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 4806460-03

Emitida Eletronicamente via Internet
04/02/2009 - 11:26:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

(12)

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS PATO BRANCO
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:57:24 do dia 05/11/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2009.
Código de controle da certidão: **A928.2B6C.451C.E3AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 48 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto
13

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77130953/0001-07
Razão Social: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
Nome Fantasia: ESCOLA ESPECIALIZADA RECANTO FELIZ
Endereço: RUA TRAVESSA A. BORGES 152 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2009 a 31/03/2009

Certificação Número: 2009030209515373954278

Informação obtida em 03/03/2009, às 09:38:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

14

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 057652008-14021060

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PATO BRANC
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.971 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/07/2008.
Válida até 30/12/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Município de Pato Br... Fls. 52 29/07/2008 Servidor

15
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Rua Iguaçu,382 – Centro - CEP 85.501-270 - Fone: (0**46) 3225-5544*
Pato Branco –Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Antonio Borges, 152, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 01. Esta declaração terá validade por 09 (nove) meses, contados a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

- A APAE de Pato Branco é uma sociedade civil filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional sem fins lucrativos com duração indeterminada, tendo foro e sede em Pato Branco.

Pato Branco, 17 de março de 2008.

Neuza Amadori Viganó
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade.
16 ABR. 2008 PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CG043938
ANA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - Tel. (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1019 /2008
SUBVENÇÃO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. SUBVENÇÃO SOCIAL. REQUISITOS DOCUMENTAIS E LEGAIS. ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS. ANÁLISE DE MÉRITO PELA SECRETARIA COMPETENTE.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico efetuada pelo Sr. Chefe de Gabinete a fim de que esta Assessoria verifique a regularidade dos documentos juntados ao requerimento de subvenção social formulado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE** para desenvolvimentos das atividades ligadas a projeto **TÉCNICO SOCIAL.**

Encaminhado a esta Assessoria para parecer. É o brevíssimo relatório, passa-se a análise do pedido.

II. Fundamentação.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco-APAE

Inicialmente cumpre esclarecer que não cabe à Assessoria Jurídica adentrar no mérito do Projeto para o qual se pretende a subvenção social, devendo a Secretaria competente avaliar a conveniência ou não de sua realização, bem como, selecionar dentro os inúmeros pedidos de subvenção

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 62
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Vista

social, quais os projetos que se enquadram entre os interesses da Administração Pública.

Da mesma forma, desde logo, esclarece-se que quanto aos valores a serem subvencionados, deverá a Secretaria de Finanças verificar a possibilidade orçamentária para a sua concessão, realizando o juízo de razoabilidade e proporcionalidade para que o maior número de projetos possa ser satisfatoriamente atendido.

Diante disso, resta a esta Assessoria realizar um juízo documental e de legalidade, a fim de verificar se a Requerente preenche ou não os requisitos expressos em Lei e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a seguir:

- Quanto aos documentos necessários:

Encontram-se irregular o seguinte documento:

- 03 (três) atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de 01 (um) ano sem a devida assinatura.

Destaca-se ainda, que, quanto ao Plano de Trabalho, há a necessidade de que observe o disposto no art. 3 da Resolução n. 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que deverá ser constatado pela Secretaria Competente.

III. Conclusão.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco-APAE

Diante do exposto, entende-se que deverá ser informada a Entidade Requerente sobre o conteúdo do presente, a fim de que manifeste

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 63
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

interesse na sua continuidade, juntando a documentação necessária para tanto, sob pena de arquivamento.

É o parecer em 3 (três) laudas, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se.

Pato Branco (PR), 21 de novembro de 2008.

Bárbara Dayana Brasil
Assessora Jurídica
OAB/PR 39.083

André Agostinho Hamera
Assessor Jurídico do Município
OAB/PR – 45.537

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco-APAE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 64
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº475-A
(46) 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
Cx. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, CNPJ 77.130.953/0001-07, situada na Travessa A. Borges, 152, Bairro: São Vicente encontra-se em funcionamento há mais de um ano e que seus dirigentes não recebem qualquer remuneração financeira.

Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

JANETE SCHIRR
AUXILIAR ADMINISTRATIVA.

NAIARA ISABELLA ANGONESE.
AUXILIAR ADMINISTRATIVA.

ROSANGELA RITA.
FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 65
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Caramuru 271 – Centro
Fone: 3220-1584

Decisão Administrativa
042/2009
27 de fevereiro/2009

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo:2008/11/264413

Conforme parecer jurídico 1019/2008, sobre pedido de Subvenção Social para o exercício de 2009, formulado pela entidade, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE**, informamos que existe suporte orçamentário, para dar cobertura ao pedido, até o importância de R$59.850,00 ("Cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais"), para 2009.

Encaminhe-se a Secretaria para Providências.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbardelotto
Secretário Municipal de Finanças
Portaria n.º 008 de 06/01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR Fls 66

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no Cad.ICMS/PR	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90153276-15	77.130.953/0001-07	03/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE PATO BRANCO

Título do Estabelecimento: APAE

Endereço do Estabelecimento: TRV A. SORGES, 152 - SAO VICENTE - CEP 85506-350
FONE: (46) 3224-4449

Município de Instalação: PATO BRANCO - PR, DESDE 03/1998

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 03/1998

Natureza Jurídica: 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 2029-6/01 - INDUSTRIA TRANSFORM. - FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA - EXCETO MOVEIS

Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	497.217.279-53	MARIZE MARI FRESSATTO HECKE	PRESIDENTE

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Cad.ICMS/PR Nº 90153276-15

Emitido Eletronicamente via AR.Internet
03/06/2005 13:50:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 67
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

M E M O R A N D O 73/2009/SMECEL

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Cultura, Esporte e Lazer
Para: Gabinete
Protocolo: 2008/11/264413

P A R E C E R

Considerando que:

1° - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, cumpriu todas as norma legais para estar apta a receber recursos públicos através de subvenção social;
2° -Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças informa que existe suporte orçamentário para dar cobertura ao pedido, até a importância de R$59.000,00, para 2009.

Considerando o exposto esta Secretaria é de Parecer Favorável ao repasse dos valores de R$59.000,00(cinqüenta e nove mil reais) conforme Plano de Aplicação em anexo a este protocolo.

Pato Branco, 03 de março de 2009

Alcides Benato
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

M E M O R A N D O 73/2009/SMECEL

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Cultura, Esporte e Lazer
Para: Gabinete
Protocolo: 2008/11/264413

P A R E C E R

Considerando que:

1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, cumpriu todas as norma legais para estar apta a receber recursos públicos através de subvenção social;
2º -Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças informa que existe suporte orçamentário para dar cobertura ao pedido, até a importância de R$59.000,00, para 2009.

Considerando o exposto esta Secretaria é de Parecer Favorável ao repasse dos valores de R$59.000,00(cinqüenta e nove mil reais) conforme Plano de Aplicação em anexo a este protocolo.

Pato Branco, 03 de março de 2009

Alcides Benato
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise dos documentos integrantes da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE constatou-se a fiel execução da subvenção referente aos meses de 01/2008, 02/2008, 03/2008, 04/2008, 05/2008, 06/2008 e 07/2008, 08/2008 e 09/2008. Com isso somos favoráveis pela aprovação das presentes Prestações de Contas, uma vez que todos os procedimentos necessários para a elaboração das mesmas, foram respeitados.

Pato Branco, 14 de novembro de 2008.

Mariana Arsego Borçoi
Analista Prestação Conta.

Mauro José Sbarain
Sec. Municipal de Finanças.

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que reconhecemos a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, entidade mantenedora da **Escola de Educação Especial Recanto Feliz,** CGC/MF sob nº 77.130.953/0001-07, sita na Travessa Antonio Borges nº 152, Bairro São Vicente - Pato Branco, Estado do Paraná.

Atestamos ainda, tratar-se de entidade civil, em plena atividade, sem fins lucrativos, cujos membros da Diretoria não recebem qualquer remuneração, bem como não se distribuem lucros, bonificações e vantagens a colaboradores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto. E, que a mesma está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de 20 anos, mantendo exata observância dos princípios estatutários.

Pato Branco, 12 de março de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test da verdade.
Pato Branco 16 ABR. 2008 PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CGD43483
VAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Fone (46) 3225-5455
Pato Branco - Paraná

Município de Pato Branco
Fls. 5f
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 07 Visto

CERTIDÃO

Certificamos, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CGC nº 77.130.953/0001-07, sita na Travessa Antonio Borges nº 152, Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 238, de 18 de outubro de 1976, e até a presente data se encontra em condições de regularidade para a manutenção da referida titularidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test. da verdade.
Pato 16 ABR. 2008 PR
SELO FUNARPEN
SCHUCHOVSKI - Tabelião
Fone (46) 3225-6455
Pato Branco - Paraná
TABELIONATO DE NOTAS CG043485

Município de Pato Branco Fls. 56 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP301211202300260
12/11/2008 11:24:

Cliente - Conta atual

Agência: 495-2
Conta: 26122-X ASS PAIS AMIG APAE
Período solicitado: Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/10/2008			Saldo Anterior			1.240,03 C
03/11/2008			Cheque	851711	425,00 D	815,03 C
04/11/2008		+	Tar Manuten Conta Ativa	81104	15,00 D	800,03 C
05/11/2008			Cheque Compensado	851714	590,77 D	209,26 C
07/11/2008		+	TED-Pag Fornecedores	3376995	6.650,00 C	
07/11/2008			Cheque Compensado	851715	225,76 D	6.633,50 C
11/11/2008			Cheque Compensado	851713	1.196,00 D	5.437,50 C
12/11/2008			Cheque	851723	152,72 D	
12/11/2008			Cheque	851722	305,10 D	
12/11/2008			S A L D O			4.979,68 C

JUROS 0
IOF 0

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/08: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

CONCURSO PARA O MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
INSCRICOES DE 27-OUT A 19-NOV-2008.

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes, elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J0775050 MARIZE FRESSATO HECKE

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ANEXO III

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 04 Visto

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Plano de Trabalho;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia de RG e CPF, do presidente e tesoureiro;
- Certidão Liberatória do TCE – PR;
- Certidão negativa da Fazenda Federal
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa do INSS;
- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 03 Atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano;
- Declaração de que não emprega menores e não empregará;
- Extrato de conta corrente especifica para p recebimento da subvenção;
- Cópia do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certidão de Prestação de Contas do Município;
- Ata da reunião que indica os responsáveis pela prestação de contas da Entidade

Município de Pato Branco Fls. 20 Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, CNPJ 77.130.953/0001-07, situada na Travessa A. Borges, 152, Bairro: São Vicente encontra-se em funcionamento há mais de um ano e que seus dirigentes não recebem qualquer remuneração financeira.

Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

6- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() APROVADO () NÃO APROVADO

.....

CONCEDENTE

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência para com o Fisco Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, ou qualquer outra que impeça a presente transferência.

Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE - Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

DOCUMENTOS

ANEXADOS

APÓS TRAMITAÇÃO

DO PROJETO DE LEI

Nº 95/2009

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão de Demandas

Identificador da Demanda: 7520 **Criada em:** 04/03/2009

Detalhes da Demanda

Transferências Municipais - Orientações Gerais

Demandante
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interlocutor: CARMEN MARIA CALZA

Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: Transferências Voluntárias - Atendimento DAT

Descrição da Demanda

Bom dia !!!

Referente ao pagamento de uma subvenção com doações do recurso do FIA,aprovado pelo Conselho
Municipal, pergunta-se é possivel repassar este recurso para um programa em que o Estado que
mantém, lembrando que a Lei da subvenção irá sair com o CNPJ da Secretaria de Estado.

O Projeto Oficina de Informática irá atender o CENSE- Centro de Sócio-educação de Pato
Branco, que trata de menores infratores.

Coordenadoria de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Histórico da Demanda

04/03/2009 - 08:35 - Formulada
04/03/2009 - 09:15 - Acolhida
05/03/2009 - 11:00 - Reclassificada
05/03/2009 - 11:01 - Transferida
05/03/2009 - 11:08 - Acolhida
05/03/2009 - 11:16 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA	Colaborador: LÚCIO FLÁVIO LUTTEMBARCK BATALHA	Criada em: 04/03/2009 - 08:35 Concluída em: 05/03/2009 - 11:17

Conclusão

Prezada Sra. CARMEN MARIA CALZA,

Para melhor compreensão da demanda, solicito reencaminhá-la acrescentando maiores detalhes sobre a operação pretendida.

Por oportuno, cumpre destacar que este Tribunal não se manifesta sobre questões concernentes a casos concretos, conforme disposto pelo art. 311, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Lúcio Flávio L. Batalha
Assessoria Jurídica
Diretoria de Análise de Trasnferências

CPF: **55398707949- CARMEN MARIA CALZA (Logout)**

Copyright © 2008 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910

Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:53-003890-1/1 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão de Demandas

Identificador da Demanda: 7274 **Criada em:** 25/02/2009

Detalhes da Demanda

Sistema SIM-AM - Manuais e Instruções Normativas

Demandante
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interlocutor: CARMEN MARIA CALZA

Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: Sistemas SIM - Atendimento DCM

Descrição da Demanda

Boa Tarde!

Estamos com a seguinte duvida, pois o Conselho Municipal da Criança e Adolescente realizou
uma campanha para dedução do IMPOSTO de RENDA (6%), onde o Conselho não possui CNPJ próprio
tendo que cair em uma conta corrente vinculado ao Municipio, porém sabemos que o destino do
recurso é o Conselho que define em ata para Entidades Assistênciais.
Questiona-se a possibilidade de o Município efetuar o repasse dos valores via Convênio e em
que nivel ou melhor em que elemento de despesa deveriamos empenhar.
Desta forma, seria possivel a entidade prestar contas ao Município e a este Tribunal,
aplicando por si próprio o recurso, realizando suas próprias licitações e patrimoniando os
seus bens.

Coordenadoria de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Histórico da Demanda

25/02/2009 - 15:17 - Formulada
25/02/2009 - 15:23 - Acolhida
25/02/2009 - 15:27 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA — Colaborador: MARCOS ANTUNES PEREIRA — Criada em: 25/02/2009 - 15:17 — Concluída em: 25/02/2009 - 15:27

Conclusão

Prezada Senhora
Segue comentários abaixo:
[redacted]
•Os recursos de doações ao FIA devem ser depositados em conta especifica, lançados em receitas de transferências (1730, 1740 ou 1750), inscrevendo-se na fonte 039 – doações ao FIA e o idUSO S.
As despesas ordenadas devem ser autorizadas pela Câmara Municipal, ainda que o doador as tenha dirigido às entidades de sua escolha.
Porque, de conformidade com o § 2º do art. 260 da Lei 8069/90-ECA, os recursos assim arrecadados devem ser incorporados ao Fundo Especial para a Criança e Adolescência e aplicados de acordo com o plano aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e não podem ser utilizados para custear políticas básicas a cargo do Poder Público (saúde, educação, habilitação).
A fonte 039 poderá ser vinculada à conta 3010406990000 - BANCOS VINCULAÇÕES DIVERSAS
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
•Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)
....
§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:53-00889-1/1

forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.
Toda receita deve ter um documento que comprove a arrecadação, que nos Municípios é o DAM.

Quanto à forma de registrar o repasse, se haver autorização na LOA para a concessão de subvenções, deverá ser registrada no elemeno específico, ou seja 43 - Subvenções Sociais.

CPF: **55398707949- CARMEN MARIA CALZA (Logout)**

Copyright © 2008 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:53-000891-1/1

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:55-003892-1/1

PROJETOS APROVADOS EM 2008

1. Projeto de Aquisição de um toldo para proteção da entrada da Escola Recanto Feliz, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pato Branco – PR.
2. Projeto Musica é Vida para o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – SOS Vida, no valor de R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).
3. O Projeto Resgatando Famílias para o Programa de Formação e Promoção Social de Pato Branco, no valor de R$ 3.374,19 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos);
4. O Projeto para aquisição de 02 microcomputadores para o Centro Profissionalizante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – Paraná, no valor de R$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais);
5. Os Projetos de 1º) Criação de uma sala para atividades lúdicas e 2º) Readequação de duas salas conjugadas, para a FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar, no valor total de R$ 15.180,03 (quinze mil cento e oitenta reais e três centavos);
6. O Projeto Oficina de Informática referente a aquisição de 02 microcomputadores para o CENSE – Centro de Sócio-Educação de Pato Branco, no valor de R$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais);
7. Projeto pra aquisição de material para a campanha do Imposto de Renda 2009(Material grafico, souvenirs). no valor de R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais).

Total de verba destinada: R$ 35.387,22 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Recursos do FIA Estadual

8. Projeto Crescer em Família para o a Casa Abrigo Esperança no valor de R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais).
9. Projeto Crescer em Família para o Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
10. Projeto Liberdade Cidadã para o Programa de Formação e Promoção Social, no valor de R$ 47.193,46 (quarenta e sete mil e cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

Totalizando R$ 134.083,26

PROJETOS APROVADOS 2009

1- APAE = 37.016,00 95109.

2- SOS VIDA = 17.046,00

3- JUVENAL CARDOSO =2.280,00

4- LA SALLE = 3.796,00

5- LA SALLE = 2.128,60

6- HORTO FLORESTAL = 9.972,80

7- AÇAO SOCIAL = 6.654,99

8- CAIC = 7.313,00

9- FUNDABEM = 16.772,60

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:55-003893-1/1

PROJETOS APROVADOS NO ANO DE 2006:

- Centro de Promoção Humana Infantil Juvenil: Manutenção.
- Centro de Promoção Humana Infantil Juvenil: Concerto da Piscina.
- Projeto Fabrica de Fraldas: Ação Social.
- Projeto Brinquedoteca e jogos educativos: Escola Municipal Lions Club.
- Projeto mãos dadas para o futuro: Fundabem
- Projeto de Informática: Fundabem
- Projeto "Alfabetização Digital": Colégio Municipal São João Batista de La Salle.
- Projeto "Musica na Escola": Escola Municipal Juvenal Cardoso

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:55-000894-1/1

PROJETOS APROVADOS NO ANO DE 2007

1º- Repasse de verba para Fundabem.
Valor: R$ 9.103,00 (nove mil cento e três reais).
2º-Projeto de melhoramento da cozinha da Instituição SOS Vida.
Valor: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).
3º- Projeto de reforma da Casa de abrigo Esperança.
Valor: R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais).
4º- Projeto "Diga Sim a Vida", para pagamento das camisetas do projeto.
Valor: R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).
5º-Projeto FIA repassou para Pato Branco o seguinte valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), que do mesmo poderia ser adquirido até dois computadores para o Conselho Tutelar.
6º-Projeto da fundabem.
Valor: R$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais)
7º- Projeto SOS Vida
Valor: R$ 13.00,00 (treze mil reais).
8-Projeto Provopar
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
9º- Projeto Diga Sim a Vida
Valor: R$ 7.847,31 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
10º- Projeto Diga Sim a Vida, peça teatral João e Maria.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
11º- Projeto da Fundabem, reforma parcial do forro e da cobertura.
Valor: R$ 9.999,91 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
12º- Projeto do Conselho Tutelar, aquisição de um computador no valor de R$ 1.889,00 e uma impressora à laser no valor de R$ 1.000,00.
Valor Total: R$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
13º- Projeto de Reestruturação para o SOS Vida no valor de 10.000,00.
14º - Projeto Brinquedoteka para a Escola Municipal Bairro Planalto no valor de R$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
15º - Escola Municipal Alvorada Projeto Brinquedoteka, no valor de R$ 3.641,00 (três mil seiscentas e quarenta e um reais).
16º- Provopar – Projeto Batucação, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais).
17º- Escola de Arte, no valor de R$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais).
18º - Escola Municipal La Salle, Projeto Parquinho no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:55-0005-1/1

ARRECADAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA

2003: R$ 12.975,18 (doze mil reais novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).
2004: R$ 3.678,81 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
2005: R$ 37.025,82 (trinta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois reais).
2006: R$ 44.904,13 (quarenta e quatro mil novecentos e quatro reais e treze centavos).
2007: 62.586,11 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-14:55-003896-1/1